

RESOLVE
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO ao Servidor Efetivo MOISÉS ANTÔNIO DE MELO ABRÃO, matrícula nº 8657, ocupante do cargo de PROF. DOCENTE I, lotado na Secretaria de Educação, para Elaboração de Dissertação de mestrado no curso de Mestrado Profissional em Saúde Pública, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), sem prejuízo na sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 04.05.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2026
Maricá, RJ, em 08 de maio de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2026.
APROVA O PLANO DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maricá, 12 de maio de 2026.

Cinthia Madeira
Controladora Geral

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DO CONTROLE INTERNO.....	5
3. DAS NORMAS TÉCNICAS.....	6
4. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES.....	6
5. DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA.....	7
6. DO COMPROMISSO.....	7
7. EQUIPE DE AUDITORIA.....	7
8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	8
9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	8
10. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	9

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que tem por finalidade agregar valor e melhorar as operações organizacionais. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

O Plano é o principal instrumento direcionador dos trabalhos de Auditoria a serem desenvolvidos no exercício. Assim, com base nos critérios de materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, foram definidas as seguintes áreas como objeto de auditoria:

- Contratações Administrativas regidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Assistência Social;
- Metas dos instrumentos orçamentários;
- Monitoramento das auditorias realizadas;
- Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014;
- Prestação de Contas de Governo (Deliberação TCE/RJ nº 285/2018); e
- Prestação de Contas de Gestão (Deliberação TCE/RJ nº 277/2017).

Os exames serão aplicados por amostragem (aleatória, sistemática e casual), na extensão julgada necessária, em decorrência das circunstâncias constatadas durante a etapa de Planejamento, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, objetivando suportar a emissão de Relatório de Auditoria sobre a gestão de cada atividade auditada.

Os objetivos principais são a avaliação dos controles internos, bem como a minimização dos possíveis riscos, existentes em cada área auditada, a fim de respaldar as informações contidas nos Processos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2025.

As auditorias que sejam determinadas pelas autoridades superiores serão desenvolvidas nos

termos da demanda da Administração, adotando-se metodologia e técnicas adequadas em todos os casos.

2. DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município (CGM), conforme art. 44, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, tem por competência:

- I – formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de controladoria, auditoria governamental, correição, transparência pública e combate à corrupção;
- II – desempenhar as atividades de auditoria, correição e controladoria;
- III – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- IV – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VII - requisitar aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município a instauração de tomadas de contas especiais, sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;
- VIII - requisitar informações de atos administrativos, contratos administrativos ou processos nos órgãos e entidades do Poder Executivo, sempre que necessário ao exercício de suas funções;
- IX - zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais regentes da administração e promover a integridade e a transparência pública, de modo a contribuir para os resultados da gestão; e
- X - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS

As auditorias a serem desenvolvidas observarão a Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público (NBASP), a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), bem como as Deliberações editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

Na elaboração das ações de Auditoria da Controladoria Geral do Município serão observadas as fases próprias, a saber: planejamento, execução, comunicação e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

O detalhamento das citadas ações de auditoria consta no quadro Anexo.

Em decorrência da impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá, o presente Plano de Auditoria apresenta o conjunto de ações a serem realizadas, pela Controladoria Geral do Município, a partir de seleção prévia, embasada em critérios objetivos, das áreas a serem auditadas e dos tipos de fiscalizações a serem empreendidas.

5. DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

Na elaboração deste Plano de Ação foram consideradas as condições limitativas ao exercício pleno das competências do Controle Interno no exercício de 2026, notadamente no tocante à ausência, em seu quadro de pessoal, de servidores com formação em algumas especialidades.

Não obstante, vislumbra-se a possibilidade de se obter apoio de servidores das unidades técnicas e assistência de especialistas e profissionais, quando considerado necessário.

6. DO COMPROMISSO

Há de se destacar o compromisso da Controladoria Geral do Município em realizar, de forma independente e imparcial, as auditorias propostas, cumprindo assim o papel de auxílio à Administração.

7. EQUIPE DE AUDITORIA

Estão lotados na Controladoria Geral do Município os seguintes servidores, que deverão participar da execução dos trabalhos de auditoria:

EQUIPE DE AUDITORIA		
Servidor	Matrícula	Cargo
Gustavo Gonçalves Camacho	113.660	Coordenador Geral
Adriana de Jesus Martins	8.800	Auditora de Controle Interno
Adriano do Carmo Ferreira	3.001.270	Contador
Ana Paula Imelk	3.001.457	Auditora de Controle Interno
Camila Gomes de Matos	113.665	Assessor 1

Dayane Gomes Correa Devillart	8.799	Analista de Controle Interno
Francisco Ângelo Freitas de Castro	8.780	Auditor de Controle Interno
Michelly Cristina Barbosa de Aragão	113.895	Assessor Especial 2
Oswaldo Vieira Affonso Filho	111.851	Assessor Especial 2
Philippe Knupp Félix	30.001.456	Analista de Controle Interno
Yuri Bezerra de Oliveira	113.662	Assessor 1

Não obstante, se necessário, poderão ser requisitados servidores de outros setores da própria Controladoria Geral do Município para a execução dos trabalhos de auditoria previstos neste Plano, conforme já citado no item 5.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Constitui anexo deste Plano o detalhamento das ações de auditoria planejadas para o exercício de 2026, por meio do quadro “Objetivos, Metas e Cronograma das Auditorias Propostas – Exercício de 2026”.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Auditoria apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de relevância e impacto para o Município, contemplando objetivos que reflitam o aumento da produtividade, eficiência e qualidade na atuação da Gestão na Prefeitura Municipal de Maricá.

Ressalta-se que a efetividade do presente plano dependerá da atuação conjunta da Administração e das unidades da Prefeitura Municipal de Maricá para o alcance dos resultados propostos.

10. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se o presente plano à aprovação da Controladora Geral, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determinações advindas do Chefe do Poder Executivo e de Órgãos de Controle Externo poderá resultar na necessidade de ajustes no presente documento no curso de sua execução.

Maricá, 12 de maio de 2026.

Adriana de Jesus Martins
Coordenadora de Auditoria Interna
Matrícula 8.800
Gustavo G. Camacho
Coordenador Geral
Matrícula 113.660
APROVO:
Cinthia Madeira
Controladora Geral

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4686/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO CURSO “IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA ON-LINE, AO VIVO E COM REPLAY POR 07 (SETE) DIAS, NO PERÍODO DE 13 A 15 DE MAIO DE 2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4686/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 37.120,00 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 47.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 2162/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDE-

RAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL N.º 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.
MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2026.
SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA
SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA CCC N.º 264, DE 12 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 170/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4686/2026.
A SUBSECRETÁRIA DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, em observância ao do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 170/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MONIQUE GOMES DE MATOS – MATRÍCULA: 114.985, CPF: ***.***.***-69, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 170/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 170/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.453, CPF: ***.***.***-97;
FISCAL TÉCNICO – AMANDA BARBOSA AFFONSO VIANA – MATRÍCULA: 115.020, CPF: ***.***.***-51;
SUPLENTE – JORGE ELIAS ARGOLO BEZERRA JUNIOR – MATRÍCULA: 113.893, CPF: ***.***.***-08.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de maio de 2026.
SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA
SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1792026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4876/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTAGOV – CAPACITAÇÃO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO CURSO “FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 19 E 20 DE MAIO DE 2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4876/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOSE QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 47.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 2546/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL N.º 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.
MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2026.
SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA
SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL